



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Licitações e Contratos	1
Revogação / Anulação	1
Homologação / Adjudicação	1
Contratos	1
■ Secretaria Municipal da Educação	2
■ Resoluções	2
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	6
■ Resoluções	6
■ PODER LEGISLATIVO	8
■ Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8
Relatório de Gestão Fiscal	9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

■ SEADM - TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor da Dispensa de Licitação nº 001/2017 - Processo nº 001/2017, para Alienação de 20 (vinte) Imóveis, conforme Lei Municipal nº 5873, de 22 de novembro de 2016, a alienação será efetuada diretamente aos proprietários lindeiros, nas condições físicas e documentais de conservação e ocupação em que se encontram e conforme preceitua o Art. 17, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 19/01/2017

Homologação / Adjudicação

■ SEOBR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 380/2016

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Pavimentação asfáltica, guias e calçamento no prolongamento da Avenida Dr. Wilson de Souza Foz, neste Município de Votuporanga/SP. ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa: NOROMIX CONCRETO LTDA, com valor global de R\$ 188.999,99 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 23/01/2017.

■ SEOBR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 380/2016

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Pavimentação asfáltica, guias e calçamento no prolongamento da Avenida Dr. Wilson de Souza Foz, neste Município de Votuporanga/SP. HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa: NOROMIX CONCRETO LTDA.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 23/01/2017.

■ SEOBR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 381/2016

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Instalação de rede elétrica (primária e secundária), iluminação pública e interligação do Loteamento Parque Boa Vista I, neste Município de Votuporanga/SP. ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 569.261,22 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 23/01/2017.

■ SEOBR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 381/2016

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Instalação de rede elétrica (primária e secundária), iluminação pública e interligação do Loteamento Parque Boa Vista I, neste Município de Votuporanga/SP. HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 23/01/2017.

Contratos

■ SEOBR - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMIX CONCRETO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento asfáltico em diversas Ruas do Município.

Tomada de Preços nº 016/2016 - Processo nº 374/2016. Valor Global: R\$ 495.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20 de janeiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/01/2017.



Secretaria Municipal da Educação

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro – Fone: (17) 3405-9750
CEP 15.501-171 - CNPJ 46.599.809/0001-82 - Votuporanga-SP
Site: www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: educacao@votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Resolução SEEDU Nº. 001, de 11 de janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede municipal de ensino de Votuporanga”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B. nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B. nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B. nº 9394/96; e a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

Resolve:

Artigo 1º - As escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola I e II e Maternal II) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA – Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, enquanto que as escolas municipais de Educação Infantil (Creche - período integral) deverão organizar o calendário com o mínimo de 218 (duzentos e dezessete) dias de efetivo trabalho.

Artigo 2º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro.

Artigo 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 4º - No ano letivo de 2017, as escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola I e II e Maternal II) se organizarão para atender ao que se segue:

I - início das aulas regulares no 1º semestre no dia 30 de janeiro do corrente ano;



II – encerramento das aulas regulares antes do período de férias será em 28 de junho do corrente ano;

III- início das aulas regulares no 2º semestre será no dia 24 de julho;

IV- encerramento das aulas regulares do 2º semestre no dia 21 de dezembro.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2017, a escola deverá observar:

Para o Ensino Fundamental e Educação Infantil (classes de Maternal II e Pré-Escola I e II):

I- Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 27 de janeiro, 1º de março, 17 a 21 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e de pais ou responsáveis pelos alunos e mestres para apresentação das atividades dos alunos (essa após 18 horas para participação de todos os pais ou responsáveis pelos alunos, descontável em HTP - Horário de Trabalho Pedagógico), sendo uma no início do ano letivo e uma ao término de cada bimestre;

c) Reuniões dos Conselhos de Classe/Ano/Série: 25 de abril, 27 de junho, 26 de setembro e 19 de dezembro, conforme Decreto 9340, de 17 de setembro de 2015, em seu artigo 44, § 3º. As reuniões serão realizadas das 18 às 20 horas em horário de HTPC;

d) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e carga horária de que trata o artigo 1º, desta resolução;

III - férias docentes nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 29 de junho a 13 de julho;

IV - recesso escolar:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 23 de janeiro;

b) em seguida ao período de férias 14 de julho, replanejamento 17 e 18 de julho e a formação continuada de 19 à 21 de julho;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, de 22 a 31 de dezembro;

Para a Educação Infantil (Creche – período integral):

I - início do ano letivo e das aulas em 18 de janeiro;

II - realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 17 de janeiro, 1º de março e 14 de julho.

b) Reuniões da Associação de Pais e Mestres e de pais ou responsáveis pelos alunos e mestres para apresentação das atividades dos alunos (essa após 18 horas para participação de todos os pais ou responsáveis pelos alunos), sendo uma no início do ano letivo e uma ao término de cada bimestre;

c) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e carga horária de que trata o artigo 1º, desta resolução;

III – férias nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 29 de junho a 13 de julho;

IV - recesso escolar de acordo com a Resolução nº 007, de 14 de outubro de 2015.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dra. Encarnação Manzano
RG. Nº 4.290.940
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO e EJA)
EDUCAÇÃO INFANTIL (MAT.II, PRÉ I E PRÉ II)

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

JANEIRO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12
8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19
15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31		
29	30	31											
Férias (15 dias): 2 a 16							Feriado/Facultativo (2 dias): 7 e 8						
Recesso Escolar (7 dias): 17 a 20 e 23							Letivos (21 dias): 1 a 4; 9 a 11;						
Planejamento (4 dias): 24 a 27;							14 a 18; 21 a 25; 28 a 31						
Letivos (2 dias): 30 e 31													
FEVEREIRO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28					24	25	26	27	28	29	30
Letivos (18 dias): 1 a 3; 6 a 10;							Feriado/ Facultativo (2 dias): 7 e 8						
13 a 17 e 20 a 24							Letivos (19 dias): 1; 4 a 7; 11 a 15;						
Facultativos (2 dias): 27 e 28							18 a 22; 25 a 29						
							Cons.Classe/Série (1 dia): 26 (HTPC)						
							3º Bimestre: 46 dias letivos						
MARÇO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		29	30	31				
Formação Continuada (1 dia): 1º							Feriado/ Facultativo (2 dias): 12 e 13						
Letivos (22 dias): 2 e 3; 6 a 10;							Letivos (20 dias): 2 a 6; 9 a 11;						
13 a 17; 20 a 24; 27 a 31							16 a 20; 23 a 27; 30 e 31						
ABRIL							NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1				1	2	3	4
2	3	4	5	6	7	8	5	6	7	8	9	10	11
9	10	11	12	13	14	15	12	13	14	15	16	17	18
16	17	18	19	20	21	22	19	20	21	22	23	24	25
23	24	25	26	27	28	29	26	27	28	29	30		
30													
Feriado (1 dia): 14							Feriados/ Facultativo(3 dias): 2, 3 e 15						
Feriado (1 dia): 21							Letivos (19 dias): 1; 6 a 10; 13 e 14;						
Letivos (18 dias): 3 a 7; 10 a 13;							16 e 17; 20 a 24; 27 a 30						
17 a 20; 24 a 28													
Cons.Classe/Série (1 dia): 25 (HTPC)													
1º Bimestre: 60 dias letivos													
MAIO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6						1	2
7	8	9	10	11	12	13	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30
Feriado (1 dia): 1º							31						
Letivos (15 dias): 1; 4 a 8; 11 a 15;													
18 a 21													
Letivos (22 dias): 2 a 5; 8 a 12;							Cons.Classe/Série/Final (1 dia): 19 (HTPC)						
15 a 19; 22 a 26; 29 a 31							Recesso Escolar (5 dias): 22 a 29						
							4º Bimestre: 54 dias letivos						
JUNHO							PERÍODOS DOS BIMESTRES						
D	S	T	Q	Q	S	S	1º bimestre: 60 dias						
				1	2	3	2º bimestre: 40 dias						
4	5	6	7	8	9	10	TOTAL DO 1º SEMESTRE: 100 dias						
11	12	13	14	15	16	17	3º bimestre: 46 dias						
18	19	20	21	22	23	24	4º bimestre: 54 dias						
25	26	27	28	29	30		TOTAL DO 2º SEMESTRE: 100 dias						
Feriado/ Facultativo (2 dias): 15 e 16							TOTAL DO ANO: 200 dias						
Cons.Classe/Série (1 dia): 27 (HTPC)													
Férias (3 dias): 29 a 30													
2º bimestre: 40 dias letivos													
JULHO							Reuniões de Pais e Educadores:						
D	S	T	Q	Q	S	S	Reuniões da APM:						
						1							
2	3	4	5	6	7	8							
9	10	11	12	13	14	15							
16	17	18	19	20	21	22							
23	24	25	26	27	28	29							
30	31												
Férias (13 dias): 1 a 12													
Recesso Escolar (1 dia): 14													
Replanejamento (1 dia): 17 e 18													
Formação Continuada(3 dias):19 a 21													
Letivos (6 dias): 24 a 28; 31													

LEGENDA	
Form.Continuada	
Férias	
Feriado/Facultativo	
Sábados/Domingos	
Planej. ou Replanej.	
Feriado Letivo	
Conselho Cl./ Série	
Recesso Escolar	

Calendário homologado:
Votuporanga, 20 de 01 de 2017.

Elizabeth Adel Moraes
Supervisor(a) de Ensino

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

CRECHE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

JANEIRO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
8	9	10	11	12	13	14	Férias (15 dias): 2 a 16						
15	16	17	18	19	20	21	Planejamento (1 dia): 17						
22	23	24	25	26	27	28	Feriado/Facultativo (2 dias): 7 e 8	6	7	8	9	10	11
29	30	31					Letivos (10 dias): 18 a 20; 23 a 27 e 30 e 31	13	14	15	16	17	18
								20	21	22	23	24	25
								27	28	29	30	31	

FEBREIRO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2
5	6	7	8	9	10	11	Letivos (18 dias): 1 a 3; 6 a 10; 13 a 17 e 20 a 24						
12	13	14	15	16	17	18	Feriado/Facultativo (2 dias): 7 e 8	3	4	5	6	7	8
19	20	21	22	23	24	25	Facultativos (2 dias): 27 e 28	10	11	12	13	14	15
26	27	28						17	18	19	20	21	22
								24	25	26	27	28	29

MARÇO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							
5	6	7	8	9	10	11	Fomação Continuada (1 dia): 1º	1	2	3	4	5	6
12	13	14	15	16	17	18	Letivos (22 dias): 2 e 3; 6 a 10; 13 a 17; 20 a 24; 27 a 31	8	9	10	11	12	13
19	20	21	22	23	24	25		15	16	17	18	19	20
26	27	28	29	30	31			22	23	24	25	26	27
								29	30	31			

ABRIL							NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1						1	2
2	3	4	5	6	7	8	Feriado (1 dia): 14					3	4
9	10	11	12	13	14	15	Feriado (1 dia): 21	5	6	7	8	9	10
16	17	18	19	20	21	22	Feriados/Facultativo (3 dias): 2, 3 e 15	12	13	14	15	16	17
23	24	25	26	27	28	29	Letivos (18 dias): 3 a 7; 10 a 13; 16 e 17; 20 a 24; 27 a 30	19	20	21	22	23	24
30							1º Bimestre: 68 dias letivos	26	27	28	29	30	

MAIO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6						1	2
7	8	9	10	11	12	13	Feriado (1 dia): 1º						
14	15	16	17	18	19	20	Letivos (22 dias): 2 a 5; 8 a 12; 15 a 19; 22 a 26; 29 a 31	3	4	5	6	7	8
21	22	23	24	25	26	27		10	11	12	13	14	15
28	29	30	31					17	18	19	20	21	22
								24	25	26	27	28	29
								31					

JUNHO							PERÍODOS DOS BIMESTRES						
D	S	T	Q	Q	S	S							
				1	2	3							
4	5	6	7	8	9	10							
11	12	13	14	15	16	17							
18	19	20	21	22	23	24							
25	26	27	28	29	30								

JULHO							TOTAL DO 1º SEMESTRE: 108 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S							
						1							
2	3	4	5	6	7	8							
9	10	11	12	13	14	15							
16	17	18	19	20	21	22							
23	24	25	26	27	28	29							
30	31												

LEGENDA							TOTAL DO 2º SEMESTRE: 110 dias						
Form.Continuada													
Férias													
Feriado/Facultativo													
Sábados/Domingos													
Planejamento													
Feriado Letivo													
Conselho CI/ Série													
Recesso Escolar													

Calendário homologado: Votuporanga, 20 de 01 de 2017. Supervisor(a) de Ensino Secretária Municipal da Educação													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Secretaria Municipal de Assistência Social

Resoluções



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
Votuporanga/SP - CEP 15.505-000
Fone/Fax: (17) 3426-2600/2622 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82



RESOLUÇÃO CMI Nº. 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Financeiro das Receitas e Despesas do Fundo Municipal do Idoso de Votuporanga (FMI) exercício de 2016.”

O Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, denominado CMI, constituído pela Lei Municipal nº. 3349, de 26 de outubro de 2000, alterada e consolidada pela Lei nº. 4625, de 17 de junho de 2009, considerando sua função deliberativa, fiscalizadora e normativa da política da pessoa idosa no Município,

Considerando que os recursos depositados no FMI são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a financiar programas, projetos e serviços relativos à pessoa idosa com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; e

Considerando que o CMI deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações referentes à Política Municipal do Idoso, fazendo cumprir as determinações do Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso (PNI), bem como implementar a Política Municipal do Idoso, definindo prioridades para ações correspondentes nesta área;

Considerando finalmente que a Plenária do CMI, na Octagésima Quarta (84ª.) Reunião, em caráter ordinário realizada no dia 19 de janeiro de 2017 deliberou favoravelmente pelas receitas e despesas do FMI do exercício de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Relatório Financeiro do 4º. Trimestre/2016, bem como o Relatório Anual das Receitas e Despesas do Fundo Municipal do Idoso -FMI, conforme Quadro em Anexo.

Art. 2.º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anoel Junior Magri
Presidente do CMI



Anexo I

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

4º TRIMESTRE DE 2016

1 - RECEITAS

Nomenclatura	1º Trimestre 2016	2º Trimestre 2016	3º Trimestre 2016	4º Trimestre 2016	Acumulado
Imposto de Renda	17.030,00	0,00	0,00	15.423,92	32.453,92
Rendimento de Aplic. Financeiras	1.773,15	1.943,82	1.540,78	1.568,66	6.826,41
					0,00
	18.803,15	1.943,82	1.540,78	16.992,58	39.280,33

Saldo em 31/12/2015 (sem o rendimento de dez/15)	83.937,66
Receitas até 3º Trimestre/2016	39.280,33
	123.217,99

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.284,48	25.284,48	25.284,48
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.448,95	12.448,95	12.448,95
		77.733,43	77.733,43	77.733,43

2.1 - DESPESAS DE 2015 PAGAS EM 2016 (Restos a Pagar)

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			480,00
				480,00

Rendimento de Aplicações ref. a Dezembro/2016 a ser lançado	15,97
Saldo em 31/12/2016	45.020,53



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

■ CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de janeiro de 2017, às 15h00min, em suas dependências, com a seguinte pauta:

- Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 2º semestre de 2016.

Votuporanga, 23 de janeiro de 2017.

OSMAIR FERRARI

PRESIDENTE



Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	244.427.845,87	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.615.097,91	1,48
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	14.665.670,75	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.932.387,21	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	293.313.415,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.774.126,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	39.108.455,34	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	17.109.949,21	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Osmair Luiz Ferrari

Presidente

Antonio Luis Molina

Contador

Thiago Ruvieri Delalibera

Controle Interno



Votuporanga - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.615.097,91	0,00
Pessoal Ativo	2.589.377,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.012.794,74	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	12.925,57	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.615.097,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	244.427.845,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.615.097,91	1,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.665.670,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	13.932.387,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	13.199.103,68	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

Osmair Luiz Ferrari

Presidente

Antonio Luis Molina

Contador

Thiago Ruvieri Delalibera

Controle Interno



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br